



**EDITAL N° 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública:** 09/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



- dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca/Laboratório.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca/laboratório e demais dados técnicos do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
  - empresas brasileiras;
  - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- j) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou, quando aplicável, pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, devendo o documento estar vigente na data de apresentação;
- k) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, quando exigível para o exercício da atividade objeto da contratação.;
- l) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- m) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- n) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- o) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;
- p) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei n.º 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:
  - p.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
  - p.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;
  - p.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução n.º 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).



7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

7.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b.7. fraudar a licitação
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas "a", 9.1, alínea "b", itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico



oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 24 de fevereiro de 2026.

JOEL GHISIO,  
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL N° 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana Pimentel/RS.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades estimadas encontram-se na tabela abaixo.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório ao presente Termo de Referência, prevalecendo este instrumento em caso de eventual divergência.

1.1.4. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	273631	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS - (FRUTOVITAM) 10ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,4100	R\$ 5.115,00
2	345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/ML 1% - TUBO COM 20GR	TUBO	600	R\$ 21,3673	R\$ 12.820,38
3	399414	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G +AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G 3,5 G	BISNAGA	100	R\$ 13,4900	R\$ 1.349,00
4	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,0455	R\$ 5.045,50
5	268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,1950	R\$ 2.925,00
6	268375	ACICLOVIR CREME, 50MG/G (5%), BISNAGA COM 10G	TUBO	255	R\$ 2,5313	R\$ 645,48
7	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,0267	R\$ 2.670,00
8	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,0367	R\$ 550,50
9	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ 5ML	AMPOLA	50	R\$ 4,1135	R\$ 205,68
10	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,2750	R\$ 27.500,00
11	267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,2470	R\$ 124.700,00
12	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.000	R\$ 5,5363	R\$ 16.608,90
13	278281	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 9,3317	R\$ 466,59
14	269628	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,4967	R\$ 496,70
15	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	900	R\$ 1,5030	R\$ 1.352,70
16	267508	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,1417	R\$ 2.834,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

17	267509	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,2533	R\$ 2.533,00
18	292402	AMINOFILINA 24MG/ML IV 10ML	AMPOLA	50	R\$ 1,7433	R\$ 87,17
19	271710	AMIODARONA 50MG/ML – 3ML	AMPOLA	100	R\$ 2,6037	R\$ 260,37
20	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,2886	R\$ 7.215,00
21	267512	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,0407	R\$ 12.210,00
22	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,7296	R\$ 21.888,00
23	271113	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG 75ML	FRASCO	3.000	R\$ 10,2873	R\$ 30.861,90
24	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2657	R\$ 1.328,50
25	271111	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,7017	R\$ 3.701,70
26	268896	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,0627	R\$ 627,00
27	268214	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	50	R\$ 0,7496	R\$ 37,48
28	267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,8330	R\$ 16.660,00
29	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,7100	R\$ 13.420,00
30	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	AMPOLA	3.000	R\$ 6,0540	R\$ 18.162,00
31	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	500	R\$ 6,7600	R\$ 3.380,00
32	308726	BENZOATO DE BENZILA 25%, SOLUÇÃO TÓPICA 60ML, FRASCO	FRASCO	100	R\$ 4,3850	R\$ 438,50
33	270597	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETOSA FOSFATO DISSODICO 3MG/ML +3MG/ML 1 ML (IM)	AMPOLA	500	R\$ 6,5102	R\$ 3.255,10
34	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SISTEMA FECHADO 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,7630	R\$ 76,30
35	268331	BROMETO DE IPRATROPIO, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	R\$ 1,2797	R\$ 383,91
36	452913	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG, 120 DOSES	FRASCO	150	R\$ 11,8900	R\$ 1.783,50
37	266701	BUDESONIDA, DOSE SPRAY NASAL, 50MCG, 120 DOSE	FRASCO	150	R\$ 16,2667	R\$ 2.440,01
38	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,7577	R\$ 75,77
39	267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,5126	R\$ 256,30
40	270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,2073	R\$ 2.073,00
41	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,0207	R\$ 10,35
42	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL,	FRASCO	1.000	R\$ 6,2430	R\$ 6.243,00
43	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,1713	R\$ 17.130,00
44	272457	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,3907	R\$ 39.070,00
45	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO EM BLÍSTER, COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,0507	R\$ 253,50
46	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,2183	R\$ 21.830,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

47	395721	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 1KG	POTE	1	R\$ 48,7750	R\$ 48,78
48	267564	CARVEDIOL 12,5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,0697	R\$ 1.045,50
49	267566	CARVEDIOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,0692	R\$ 1.038,00
50	267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,5466	R\$ 10.932,00
51	331555	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.500	R\$ 10,2800	R\$ 15.420,00
52	442701	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G - IM/IV	AMPOLA	3.000	R\$ 6,6367	R\$ 19.910,10
53	442709	CEFUROXIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 750 MG - ENDOVENOSO	AMPOLA	1.000	R\$ 30,1737	R\$ 30.173,70
54	272217	CETAMINA PÓ LIOFILIZÁVEL 50MG/ML 10ML	AMPOLA	100	R\$ 79,1803	R\$ 7.918,03
55	267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,2620	R\$ 1.834,00
56	449186	CETOCONAZOL 20MG/G +BETAMETASONA 0,5 MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G	TUBO	200	R\$ 4,0133	R\$ 802,66
57	271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), FRASCO COM 100ML	FRASCO	150	R\$ 4,6567	R\$ 698,51
58	308736	CETOCONAZOL 20MG/G, 30GR	TUBO	200	R\$ 4,4737	R\$ 894,74
59	448844	CETOPROFENO 100MG/ML - 2ML ENDOVENOSO	AMPOLA	2.000	R\$ 3,4666	R\$ 6.933,20
60	448845	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,3437	R\$ 4.031,10
61	340167	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,0800	R\$ 216,00
62	267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,3503	R\$ 5.254,50
63	270120	CLONAZEPAN 2.5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,8663	R\$ 3.732,60
64	272043	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,2489	R\$ 746,70
65	272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,2343	R\$ 35.145,00
66	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,6900	R\$ 69,00
67	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,3973	R\$ 397,30
68	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2616	R\$ 1.308,00
69	396604	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	50	R\$ 2,4133	R\$ 120,67
70	267632	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
72	344014	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,7420	R\$ 11.130,00
72	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,3030	R\$ 4.545,00
73	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,2723	R\$ 4.084,50
74	273009	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,0612	R\$ 18.360,00
75	268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,6033	R\$ 6.033,00
76	267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,0473	R\$ 94,60
77	267311	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	200	R\$ 1,2160	R\$ 243,20
78	401890	CLORIDRATO TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA (VITAMINA B6)100 MG+ CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG	AMPOLA	1.500	R\$ 6,9767	R\$ 10.465,05



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

79	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML- 1ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,8200	R\$ 4.100,00
80	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% 30G	TUBO	1.000	R\$ 14,7210	R\$ 14.721,00
81	449137	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,0320	R\$ 32,00
82	272091	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2M	AMPOLA	3.000	R\$ 1,0095	R\$ 3.028,50
83	276283	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML 0,2MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,1047	R\$ 210,47
84	337468	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE, FRASCO COM 60M	FRASCO	4.000	R\$ 3,1161	R\$ 12.464,40
85	267643	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G 10G	TUBO	300	R\$ 1,7977	R\$ 539,31
86	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM 2,5ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,9615	R\$ 3.846,00
87	446495	DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 1MG/G (0,1%), 3,5G	TUBO	100	R\$ 14,0360	R\$ 1.403,60
88	419964	DEXCLORFENIRAMINA CREME 10MG/G, TUBO 30GR	TUBO	100	R\$ 21,4500	R\$ 2.145,00
89	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,0373	R\$ 186,50
90	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE - 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,7767	R\$ 8.883,50
91	267197	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,0926	R\$ 4.630,00
92	395147	DIAZEPAM 10MG/2ML IV/IM	AMPOLA	100	R\$ 0,8643	R\$ 86,43
93	270999	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,7836	R\$ 2.350,80
94	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
95	272333	DIMENIDRIATO + PIRIDOXINA 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,5916	R\$ 2.958,00
96	272336	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + D- FRUTOSE 30MG + 50MG + 1.000MG + 1.000MG 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,2100	R\$ 24.630,00
97	268252	DIPIRONA 1G IM/IV 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,00
98	267203	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,1330	R\$ 26.600,00
99	267205	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,0162	R\$ 10.162,00
100	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 10ML IV	AMPOLA	100	R\$ 6,7752	R\$ 677,52
101	268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,9237	R\$ 292,37
102	268493	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,1083	R\$ 10.830,00
103	268495	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,0344	R\$ 17,20
104	272645	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SC	AMPOLA	50	R\$ 14,5367	R\$ 726,84
105	268255	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	150	R\$ 1,0033	R\$ 150,50
106	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,1613	R\$ 4.839,00
107	267208	ESTRIOL 1 MG/G, 50 G, CREME VAGINAL	TUBO	800	R\$ 12,7229	R\$ 10.178,32
108	270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	100	R\$ 10,2100	R\$ 1.021,00
109	267657	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,1933	R\$ 15.464,00
110	267107	FENITOÍNA SÓDICA, INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	100	R\$ 2,0100	R\$ 201,00
111	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML IV/IM 2 ML	AMPOLA	50	R\$ 2,5467	R\$ 127,34
112	267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,2130	R\$ 6.390,00
113	271950	FENTANILLA 0,5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,8417	R\$ 284,17
114	275963	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,1905	R\$ 9.525,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

115	292399	FITOMETADIONA 10MG/ML - 1ML IV/IM	AMPOLA	100	R\$ 2,0930	R\$ 209,30
116	267662	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,5117	R\$ 2.558,50
117	268510	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	100	R\$ 7,4733	R\$ 747,33
118	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML	FRASCO	8.000	R\$ 6,7720	R\$ 54.176,00
119	267666	FUROSEMIDA 20 MG IV/IM 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,1667	R\$ 116,67
120	269759	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLA	50	R\$ 1,3566	R\$ 67,83
121	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	50	R\$ 2,3083	R\$ 115,42
122	267541	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,3663	R\$ 36,63
123	267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,1566	R\$ 2.349,00
124	267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,1380	R\$ 2.760,00
125	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	50	R\$ 1,8043	R\$ 90,22
126	292194	HALOPERIDOL DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	200	R\$ 5,8530	R\$ 1.170,60
127	380865	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSAO OTOLOGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FRASCO	150	R\$ 12,5996	R\$ 1.889,94
128	345241	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 10 G	TUBO	200	R\$ 17,4467	R\$ 3.489,34
129	342135	HIDROCORTISONA SUCCINATO SEM DILUENTE 100 MG IV/IM	AMPOLA	500	R\$ 2,9300	R\$ 1.465,00
130	342134	HIDROCORTISONA SUCCINATO SEM DILUENTE 500 MG IV/IM	AMPOLA	500	R\$ 4,9087	R\$ 2.454,35
131	394263	HIDROXIZINA DICLOR 2MG/ML 120 ML	FRASCO	1.500	R\$ 15,1656	R\$ 22.748,40
132	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,8827	R\$ 9.413,50
133	267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,1443	R\$ 21.645,00
134	267292	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,4467	R\$ 26.802,00
135	273395	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,9737	R\$ 44.605,50
136	268861	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,7639	R\$ 1.527,80
137	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,2200	R\$ 660,00
138	383750	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML, XAROPE	FRASCO	1.500	R\$ 3,7960	R\$ 5.694,00
139	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,0380	R\$ 31.140,00
140	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,5879	R\$ 1.763,70
141	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,1014	R\$ 8.112,00
142	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,1316	R\$ 10.528,00
143	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,1040	R\$ 8.320,00
144	269846	LIDOCAÍNA 2%, 30G, GEL	TUBO	300	R\$ 3,6497	R\$ 1.094,91
145	273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,0583	R\$ 1.166,00
146	273467	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	UNIDADE	2000	R\$ 3,2470	R\$ 6.494,00
147	268856	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,0342	R\$ 17,10
148	293981	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SODIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, CAIXAS COM 20 ENVELOPES DE 14G CADA	CAIXA	50	R\$ 47,1550	R\$ 2.357,75



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

149	267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL DOSAGEM 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	200	R\$ 1,7080	R\$ 341,60
150	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,5066	R\$ 1.519,80
151	272334	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV	AMPOLA	3.000	R\$ 0,6133	R\$ 1.839,90
152	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,1833	R\$ 641,55
153	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) COM APLICADOR, TUBO COM 50G	TUBO	500	R\$ 3,7467	R\$ 1.873,35
154	268481	MIDAZOLAN 5MG/ML,10 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,9530	R\$ 295,30
155	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 20MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,1590	R\$ 1.272,00
156	394656	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,5965	R\$ 596,50
157	394655	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,6721	R\$ 672,10
158	304871	MORFINA 10MG/ML IM/IV 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 1,6933	R\$ 507,99
159	270621	N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML 5ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,9927	R\$ 3.985,40
160	272326	NALOXONA 0,4 G/ML IM/IV/SC 1 ML	AMPOLA	50	R\$ 6,5333	R\$ 326,67
161	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G 15 G	TUBO	800	R\$ 2,5670	R\$ 2.053,60
162	267728	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,0933	R\$ 559,80
163	279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G 60 G	TUBO	500	R\$ 8,8974	R\$ 4.448,70
164	266788	NISTATINA 25.000 UI/G 60G, CREME VAGINAL	TUBO	500	R\$ 6,1610	R\$ 3.080,50
165	268162	NITRATO DE MICONAZOL + APLICADOR 20MG/G (2%), TUBO 80G	TUBO	500	R\$ 9,8100	R\$ 4.905,00
166	268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 28GR	TUBO	500	R\$ 3,0400	R\$ 1.520,00
167	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
168	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML IV	AMPOLA	50	R\$ 36,2367	R\$ 1.811,84
169	442584	NOREPINEFRINA 2MG/MG/ML - 4ML	AMPOLA	100	R\$ 1,7230	R\$ 172,30
170	233632	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	200	R\$ 2,8500	R\$ 570,00
171	267712	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,0620	R\$ 9.300,00
172	268160	OMEPRAZOL 40 MG SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE EM PÓ	AMPOLA	100	R\$ 8,6267	R\$ 862,67
173	268506	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2555	R\$ 1.277,50
174	268505	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2733	R\$ 1.366,50
175	268507	ONDANSETRONA 4MG/ML – 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,8833	R\$ 1.766,60
176	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML – 4ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,8990	R\$ 1.798,00
177	273256	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,3290	R\$ 6.645,00
178	267777	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,0930	R\$ 5.465,00
179	267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,0633	R\$ 6.330,00
180	270907	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,4053	R\$ 20.265,00
181	327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,1650	R\$ 82,50
182	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G (1%), FRASCO COM 60ML (PIOLHO)	FRASCO	200	R\$ 5,0463	R\$ 1.009,26



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

183	363597	PERMETRINA 50MG/ML 60 ML 5% (SARNA)	FRASCO	200	R\$ 2,9200	R\$ 584,00
184	267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,1487	R\$ 2.974,00
185	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,0570	R\$ 285,00
186	267768	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,1383	R\$ 276,60
187	267769	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,9150	R\$ 583,00
188	271140	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML, SPRAY	TUBO	500	R\$ 4,1190	R\$ 2.059,50
189	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUCAO PRONTA SEGUNDO OMS ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	2.000	R\$ 0,6626	R\$ 1.325,20
190	412965	SIMETICONA 75MG/ML, 10ML	FRASCO	300	R\$ 1,8496	R\$ 554,88
191	267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,0730	R\$ 5.840,00
192	270092	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML	UNIDADE	100	R\$ 7,9833	R\$ 798,33
193	270092.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	AMPOLA	200	R\$ 3,9433	R\$ 788,66
194	352192	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	UNIDADE	500	R\$ 6,9207	R\$ 3.460,35
195	276658	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,5000	R\$ 15.000,00
196	276656	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,3847	R\$ 11.541,00
197	276657	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,3663	R\$ 10.989,00
198	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%), EMBALAGEM COM 30G	TUBO	1.500	R\$ 4,6953	R\$ 7.042,95
199	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00
200	629308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, FRASCO COM 50ML	FRASCO	200	R\$ 4,5830	R\$ 916,60
201	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,9257	R\$ 92,57
202	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE	FRASCO	200	R\$ 12,0333	R\$ 2.406,66
203	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,5610	R\$ 156,10
204	292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,0387	R\$ 387,00
205	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	1.000	R\$ 0,8952	R\$ 895,20
206	46156	SUPLEMENTO VITAMINA D, GOTAS	FRASCO	1.500	R\$ 8,3798	R\$ 12.569,70
207	394650	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,2383	R\$ 7.149,00
208	345259	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 15,5100	R\$ 1.551,00
209	268532	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20MG/ML IM/IV 20MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,1033	R\$ 6.103,30
210	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,1447	R\$ 723,50
211	399414	VITAMINA A + D SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	200	R\$ 8,0667	R\$ 1.613,34

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## 1.2. Da estimativa do valor da contratação



Setor de Licitações e Contratos  
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro  
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS  
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211  
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br



O custo estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, constando no respectivo mapa comparativo, totalizando o valor estimado de R\$ 1.294.073,09 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais e nove centavos).

### **1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

### **1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

## **2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. Do prazo de entrega/execução**

2.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, com antecedência, apresentando justificativa, sujeita à análise da Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

### **3.1. Do local de entrega/execução**

3.1.1. O local da entrega do objeto é na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Montauri, n.º 560, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

### **3.2. Das condições de execução**

3.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, estando em perfeitas condições de uso, com embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas.

3.2.3. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **4. DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1. Todos os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, salvo aqueles que, por sua natureza, possuam prazo inferior, devidamente justificado.



## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Aplica-se ao objeto o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar o fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento;
- Rejeitar medicamentos em desacordo com as especificações;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Designar fiscal do contrato por meio de Portaria.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os medicamentos conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- Garantir que os produtos possuam registro válido na ANVISA, quando aplicável;
- Substituir, sem ônus, produtos recusados ou com irregularidades;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



10.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

11.3. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo. As sanções serão aplicadas conforme arts. 154 a 159 da Lei 14.133/2021, após devido processo administrativo.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, conforme documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone 0800 000 1120, ramal 315.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Letícia da Silva Soares,  
Secretária da Saúde.



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montauray nº 10, bairro centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos diversos, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas  
(Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ..... (razão social da empresa), através de seu representante legal, Sr.(a) ....., ..... (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), inscrito no CPF sob o n.º ..... DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Mariana Pimentel, processo Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)

\*\*\*\*\*



(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA ATENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Prezados Senhores,

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)